

Regulamento – Férias Activas

1. OBJECTO

O Programa Férias Activas tem por objectivo a ocupação das férias escolares dos jovens do concelho de Óbidos, com actividades que, simultaneamente, contribuam para a sua formação e sejam úteis à comunidade, estimulando o espírito de cidadania.

2. ENTIDADE PROMOTORA

O Programa Férias Activas é promovido pelo Município de Óbidos.

3. DESTINATÁRIOS

Todos os jovens residentes no concelho de Óbidos, com idades compreendidas entre os 14 e os 24 anos, inclusivé, que estejam a estudar ou integrados em sistema de formação profissional. Encontram-se abrangidos neste último grupo, os jovens que à data da inscrição estejam encaminhados para formação profissional.

Estão também abrangidos os jovens estudantes em estabelecimentos de ensino do concelho, mesmo que não residentes no mesmo.

Poderão igualmente inscrever-se os jovens que completem os 14 anos de idade durante o período de realização do Programa.

4. ÁREAS DE ACTIVIDADE

No Programa Férias Activas, os jovens poderão desenvolver actividades nas seguintes áreas:

- Ambiente.
- Cultura e Património.

- Apoio à Infância.
- Apoio à Terceira Idade.
- Informática.
- Protecção civil.
- Outras de interesse social.

Os jovens não poderão desempenhar tarefas habitualmente executadas por funcionários da autarquia.

5. DURAÇÃO

O Programa Férias Activas desenrola-se durante o período das férias escolares, nos meses de Julho, Agosto e primeira quinzena de Setembro (1 de Julho a 15 de Setembro).

6. CANDIDATURA DOS JOVENS

Os jovens podem candidatar-se, através do preenchimento de formulário próprio, até 10 dias úteis antes do início da actividade.

Os candidatos menores de 18 anos têm que apresentar autorização do Encarregado de Educação em impresso próprio, fornecido conjuntamente com o formulário de candidatura.

7. PARTICIPAÇÃO DOS JOVENS

O período de actividade não pode exceder as 5 horas diárias, nem mais de 5 dias por semana, e deverá ser desenvolvido num único turno: manhã, tarde ou noite. Este último só para os jovens com idade igual ou superior a 18 anos, ou maiores de 16 anos mediante autorização expressa dos encarregados de educação.

8. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

São critérios de selecção dos jovens para cada área de actividade:

- a) O interesse manifestado pela mesma.
- b) Reunir o maior número de requisitos definidos pelo gestor do projecto.
- c) Data de candidatura.

d) Idade.

9. COLOCAÇÃO

Os candidatos serão colocados em cada área de actividade, atendendo à preferência manifestada e ao número de vagas existente.

Todos os jovens inscritos serão avisados do resultado da sua candidatura. O Programa de Incentivos à Juventude informará os jovens seleccionados sobre qual a actividade em que ficaram colocados, o local, o horário, o nome do gestor do projecto e o tipo de actividades que irão desenvolver.

Os jovens seleccionados deverão confirmar a sua participação na área de actividade que lhes foi destinada, até 2 dias úteis antes do início da mesma. Aqueles que não o fizerem serão substituídos por candidatos suplentes.

10.APOIOS AOS JOVENS PARTICIPANTES

Durante o período de actividade os jovens terão direito a:

- Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade do Município de Óbidos.
- Uma bolsa horária de montante a definir anualmente pela Câmara Municipal de Óbidos. (os candidatos serão informados do seu valor no acto da inscrição) – Valor para 2007 : 2 €/ hora.

O pagamento da bolsa é efectuado até ao final do mês seguinte ao término da participação no Projecto.

O meio de pagamento será em cheque ou em numerário.

11.ORGANIZAÇÃO

O programa será organizado por áreas de actividade, tendo cada uma delas um gestor.

12. DEVERES DO GESTOR DE ÁREA DE ACTIVIDADE

Compete ao gestor de cada área de actividade:

- proporcionar uma breve formação inicial aos jovens, através da qual eles fiquem a conhecer os objectivos que lhes são propostos e as tarefas a desempenhar.
- Definir com precisão as tarefas a cumprir e orientar os jovens no seu desempenho.
- Garantir o cumprimento das regras expressas neste regulamento.
- Preencher devidamente o mapa de assiduidade de cada jovem participante na área pela qual é responsável.
- Entregar o mapa de assiduidade, devidamente assinado, até 3 dias úteis após o final do turno respectivo.
- Informar o Programa Municipal de Incentivos à Juventude das faltas injustificadas dos jovens participantes, para que se proceda à sua substituição imediata em caso de exclusão.
- avaliar no final de cada turno o desempenho de cada jovem.

13. DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA DO PROJECTO

Compete ao Município de Óbidos :

- A divulgação do Programa Férias Activas.
- O fornecimento dos impressos de inscrição (através do Programa Municipal de Incentivos à Juventude).
- A prestação de informações relativas ao Projecto que lhe sejam solicitadas (através do Programa Municipal de Incentivos à Juventude).
- O pagamento das bolsas devidas aos jovens participantes.
- O envio de cópia dos mapas de assiduidade dos jovens participantes, menores de 18 anos, aos Encarregados de Educação.
- A emissão dos certificados de participação dos jovens, após a conclusão do projecto. Os certificados serão emitidos mediante o cumprimento de um mínimo de 40 horas de participação.

14. DEVERES DOS JOVENS PARTICIPANTES

São deveres dos jovens participantes :

- A assiduidade.
- O cumprimento dos horários e das orientações definidas pelo gestor da área de actividade em que ficou colocado.

- O aviso prévio, sempre que possível, em caso de necessidade de falta.
- A aceitação das condições definidas no presente Regulamento.

15. FALTAS

- As faltas justificadas serão pagas, mediante apresentação de comprovativo, desde que não ultrapassem dois dias consecutivos ou 3 interpolados.

16. PENALIZAÇÕES

- O incumprimento injustificado do dever de assiduidade, nomeadamente, faltas injustificadas durante 3 dias seguidos ou 5 interpolados leva à exclusão do jovem do Projecto, sem direito a qualquer bolsa.
- O incumprimento continuado dos horários e das orientações do gestor do projecto, implica a exclusão do jovem, sem direito a qualquer bolsa.

17. SITUAÇÕES OMISSAS

- Todas as situações omissas no presente Regulamento serão analisadas e decididas mediante despacho do presidente da autarquia.